

LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2013 DEP. IRAPUAN PINHEIRO, 28 DE JUNHO DE 2013.

Concede remissão de débitos contraídos por agricultores familiares para com a Fazenda Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO – CE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam remetidos os débitos contraídos por agricultores familiares para com a Fazenda Pública Municipal, contraídos em virtude de prestação de Aval Público prestado por esta municipalidade junto ao Banco do Nordeste do Brasil, referentes aos seguintes contratos:

- a) Contrato de nº 214230323-A;
- b) Contrato de nº 211535903-A;
- c) Contrato de nº 889065233-A;
- d) Contrato de nº 833268043-A;
- e) Contrato de nº 949683908-A;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, em 28 de junho de 2013.

Maria Rizeleta P. Moreira
MARIA RIZOLETA PINHEIRO MOREIRA

PREFEITA MUNICIPAL